

LEI MUNICIPAL Nº3677/2023

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESPENDER AJUDA DE CUSTO PARA PAGAMENTO DE CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”

Projeto de Lei nº3887/2023
(Autoria: Prefeita Municipal)

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Considerando o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 que trata da destinação de recursos públicos para o setor privado e na Lei Municipal nº 3.478/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023.

Art. 2º - Considerando que **CARLOS JOSÉ GOMES** é pessoa carente de recursos financeiros, paciente portador de Fibrose Pulmonar que demanda a utilização constante de oxigenoterapia domiciliar, o que causou um aumento exacerbado na conta de energia elétrica de sua residência e que sua vida depende deste tratamento.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal de Conceição das Alagoas autorizado a despender ajuda de custo para pagamento de conta de energia elétrica a **CARLOS JOSÉ GOMES**, portador de Fibrose Pulmonar, que necessita de cuidados essenciais e assistência terapêutica integral e não possui condições de suportar o acréscimo ocorrido em sua conta de energia elétrica.

Art. 4º - A ajuda a que se refere o artigo 3º desta Lei compreende o valor de R\$ 48,39 (quarenta e oito reais e trinta e nove centavos), referente à diferença entre as médias de consumo apresentadas antes e depois do início do tratamento.

Parágrafo único - Caso seja necessária a continuidade do pagamento previsto no caput, fica autorizado o respectivo pagamento mensal, considerada a média de acréscimo no valor de R\$ 48,39 (quarenta e oito reais e trinta e nove centavos), enquanto durar o tratamento domiciliar.

Art. 5º - Fica autorizado o pagamento do valor de R\$ 145,17 (cento e quarenta e cinco reais e dezessete centavos) referente aos valores já despendidos nos meses de abril a junho de 2023.

Art. 6º - Para a continuidade do pagamento previsto no artigo 4º desta Lei, deverá ser apresentado novo relatório médico comprovando a necessidade da continuidade do tratamento de oxigenoterapia pelo paciente.

Art. 7º - Para fazer face às despesas decorrentes da autorização constante da presente Lei, será utilizado recurso do orçamento vigente: Fundo Municipal de Assistência Social/ Benefícios Eventuais/ Proteção Social as Famílias e Indivíduos/ Outros Auxílios Financeiros para pessoa física, conforme classificação orçamentaria abaixo: (Cód. Ficha: 1307) – 02.19.03.08.244.064.2.110-3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 05 de setembro de 2023.



IVAINA REIS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal